PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA
ESTADO DE SÃO PAULO
Gabinete do Prefeito

LEI Nº 4.268, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2012.

Dispõe sobre a publicação, na internet e imprensa local, pelo Poder Executivo, de cadastro com os dados dos inscritos e contemplados em programas habitacionais desenvolvidos pela Prefeitura.

DR. ANTÔNIO NAUFEL, Prefeito Municipal de Mococa,

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Mococa, em Sessão realizada no dia 10 de dezembro de 2012, aprovou Projeto de Lei nº. 062/2012, de autoria da Vereadora Débora Perucello Ventura, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - O Poder Executivo Municipal publicará no sítio oficial da Prefeitura Municipal de Mococa na internet e na imprensa local o cadastro com os dados dos inscritos e contemplados nos programas habitacionais desenvolvidos pela Prefeitura Municipal, que tenham por objetivo a doação ou aquisição de casas, apartamentos e terrenos.

Parágrafo único - A publicação de que trata este artigo abrangerá tanto os nomes dos cadastrados pela Prefeitura como os nomes dos eventuais contemplados nos programas habitacionais.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA, 19 de dezembro de 2012.

DR. ANTONIO NAUFEL
Prefeito Municipal